



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2019

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.305

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019. LEI 1198

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de R\$ **1.944,40**, e das outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2019, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 1.944,40** (um mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO			
546	27.813.1016.2025.0000	Manutenção das Atividades do Desporto, Cultura e Lazer	1.944,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 03 00
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	012	100 Recursos Extras Orç	

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por :

Superávit Financeiro:

1.944,40

REFERENTE AO SUPERAVID FINANCEIRO
DO EXERCÍCIO DE 2018
DA LEI PELÉ

Fontes de Recurso

03	08	1.944,40
----	----	----------

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2019, no orçamento vigente, no âmbito Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 1.944,40** (um mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), na dotação orçamentária código 27.813.1016.2025 / Fonte de Recurso 03 00 / **LEI PELÉ**

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de Fevereiro de 2019.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal